

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pesquisa - DIPE
Divisão de Pesquisa

EDITAL 026/2023 - PRPPG/Unespar (Retificado pelo Edital
029/2023 - PRPPG/Unespar)

PROGRAMA BOLSA-SÊNIOR DA UNESPAR

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa e da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa Bolsa-Sênior da Unespar, portaria n. 012/2023 - PRPPG/Unespar,

R E S O L V E

Art. 1º. Tornar público o processo de seleção de pesquisador sênior para o Programa Bolsa-Sênior da Unespar - 2023, nos termos da Chamada Pública n. 07/2023 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FAP).

Art. 2º. O presente Edital tem como objetivos:

I. Conceder bolsa-sênior aos docentes/pesquisadores aposentados das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), vinculados aos Programas de Pós-Graduação da Unespar, a fim de estimular a permanência de docentes qualificados e experientes, por meio do financiamento da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e FAP, conforme disposto na Chamada Pública 07/2023 da FAP;

II. Fortalecer o Strictu Sensu e a produção científica, tecnológica e de inovação da Unespar, nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) ou que apontem aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º. O quantitativo a ser distribuído no âmbito deste edital é de cinco (5) bolsas, conforme Ato da Diretoria Executiva 099/2023 da FAP.

Parágrafo único. Cada cota de bolsa terá duração de até 48 meses e valor mensal de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), valor e período determinado pela Chamada Pública 07/2023 da FAP.

Art. 4º. O processo de inscrição, seleção, distribuição das bolsas, acompanhamento e avaliação do Programa Bolsa-Sênior da Unespar, nos termos deste edital, é de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa (DIPE) e da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa Bolsa-Sênior da Unespar, nomeada pela Portaria 012/2023 - PRPPG/Unespar, disponível no site da PRPPG da Unespar.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º. São critérios de elegibilidade do pesquisador sênior candidato à bolsista:

I. Possuir o título de doutor;

II. Ser pesquisador aposentado de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs);

III. Desenvolver pesquisa que esteja em sintonia com o objetivo do Programa Bolsa-Sênior da Unespar, em especial nos termos do Art. 2 deste Edital;

IV. Estar atuante em programas de pós-graduação Strictu Sensu da Unespar e atuar como orientador em pesquisas vinculadas ao Mestrado e/ou Doutorado;

V. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos três meses, a contar da data de publicação deste Edital;

VI. Não participar de mais do que uma proposta na presente Chamada.

VII. Não possuir pendência de qualquer natureza com a FAP e PRPPG da Unespar, no momento da submissão desta inscrição.

INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições são de competência do docente/pesquisador sênior que tem vinculação acadêmica ativa em PPG da Unespar, **no período de 07/08/2023 a 31/08/2023** até 23h59min, exclusivamente, via Formulário *Google*, pelo link: <https://forms.gle/cn8WA38qziAwez2QA>

§ 1º. No ato da inscrição, deve-se preencher todas as perguntas constantes no formulário (nome completo do docente sênior candidato à bolsa, RG, CPF, endereço residencial, e-mail, telefone, *link* do lattes, título da pesquisa, área do conhecimento, linhas temáticas, quantitativo de orientações de mestrado concluídas e em andamento, nome do PPG de vinculação) e **realizar o upload dos seguintes documentos:**

- a) Declaração emitida pelo PPG que ateste o vínculo do docente sênior com o Programa, em formato PDF ([modelo Anexo I](#));
- b) Tabela de Pontuação da Produção Técnico-científica (2020-2023), preenchida pelo candidato à bolsista-sênior e salva em formato PDF ([modelo Anexo II](#));
- c) Currículo Lattes, exportado da Plataforma Lattes, no formato PDF, contendo somente a produção 2020-2023. Os itens do Currículo Lattes que o candidato considerar para pontuar deverão estar destacados em amarelo. Caso não haja o destaque, a pontuação do item será desconsiderada;
- d) Plano de Atividades de Pesquisa, em que conste a descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas pelo docente sênior, atentando-se para o disposto no Art. 2. II (aderência aos NAPIs, ODS ou que demonstre proximidade aos ecossistemas de inovação das áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho de Paranaense de Ciência e Tecnologia) e que preveja a formação de recursos humanos em nível de mestrado. Enviar no formato PDF ([modelo Anexo III](#)).

§ 2º. No preenchimento da Tabela de Pontuação da Produção Técnico-científica, o candidato deverá:

- a) indicar somente a pontuação da produção técnica-científica (2020-2023), obtida a partir das informações do Currículo Lattes;
- b) considerar o novo quadriênio 2017-2020 do Sistema Qualis/Capes para pontuar os artigos publicados.

§ 3º. No caso de mais do que uma inscrição por candidato, será considerada, exclusivamente, a mais recente.

SELEÇÃO

Art. 7º. Após as inscrições, o processo de seleção dos bolsistas-sênior contará com três etapas, atendendo às condições listadas no item 7.2 da Chamada Pública 07/2023 - FAP, conforme segue:

I. Etapa 1 - Homologação das inscrições: etapa eliminatória que consiste na análise e validação da documentação de inscrição: cumprimento integral dos critérios de elegibilidade (Art. 5º) e a apresentação dos documentos de inscrição (Art. 6º) deste Edital.

II. Etapa 2: Plano de Atividades de Pesquisa: consiste na análise e validação do plano de atividades de pesquisa realizada com base na conferência e validação das informações preenchidas pelo candidato no anexo III. Considera-se aprovado, o plano que contenha a:

- a) descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas pelo docente sênior, cuja temática apresente aderência aos NAPIS, ODS ou que demonstre proximidade aos ecossistemas de inovação das áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho de Paranaense de Ciência e Tecnologia);
- b) indicação da previsão de orientação de mestrado e/ou doutorado para os próximos 48 meses.

III. Etapa 3 - Classificação: etapa classificatória, realizada com base na conferência e validação das informações preenchidas pelo candidato no anexo II - Tabela de pontuação da produção técnico-científica e considerará:

- a) produção intelectual, obtida pela pontuação nos itens publicações de artigos, livros e registro de patentes; indicar somente a pontuação da produção técnica-científica (2020-2023), obtida a partir das informações do Currículo Lattes;
- b) Capacidade formativa na pós-graduação *stricto sensu* e na graduação/iniciação científica, obtida pela pontuação no item quantidade de orientações de mestrado concluídas e quantidade de orientações de iniciação científica concluídas;
- c) capacidade do docente em atrair recursos oriundos de agências de fomento à pesquisa e congêneres que utilizem análise de mérito por pares, obtida pela pontuação no item quantidade de projetos de pesquisa docente financiados, como coordenador ou participante. Neste item não será considerado projeto de iniciação científica apoiado com recurso de agência de fomento.

Art. 8º. A classificação dos candidatos será divulgada por PPG de vínculo e considerará a aprovação do Plano de Atividades de Pesquisa e a pontuação da Produção Técnico-Científica.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos do mesmo PPG, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem: i) maior pontuação no item “b” (quantitativo de orientações de mestrado concluídas) e ii) maior pontuação no item “a” (produção intelectual).

Art. 9º. Caberá recurso ao Edital de Inscrições Homologadas e ao Edital Avaliação e Classificação de acordo com o cronograma indicado no Art. 17. O recurso deve ser devidamente justificado e enviado para o *e-mail* prppg.pesquisa@unespar.edu.br com o título “Recursos Programa Bolsa-Sênior”.

DISTRIBUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 10. Na distribuição das bolsas, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Institucional, será destinada uma (1) bolsa-sênior para os cinco (05) candidatos classificados em primeiro lugar - maior pontuação na Produção Técnico-Científica, por PPG.

Parágrafo único. Caso haja bolsas remanescentes, será considerada a maior pontuação na Produção Técnico-Científica do candidato, independente do PPG de vínculo, para a distribuição dessas cotas.

Art. 11. O candidato aprovado dentro do limite de cotas de bolsas deverá, obrigatoriamente, enviar os documentos listados na etapa 3 do cronograma até 08/10/2023 para o *e-mail* prppg.pesquisa@unespar.edu.br com o título “Programa Bolsa-Sênior: documentação”.

Art. 12. A implantação das bolsas/execução financeira deste Edital está condicionada ao número de cotas concedidas pela Chamada Pública n. 07/2023 da FAP e à disponibilização de recursos financeiros por parte desta à Unespar.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. É obrigação do bolsista-sênior, durante a vigência da bolsa:

- I.** Cumprir efetivamente o plano de trabalho apresentado;
- II.** Elaborar o relatório técnico anual e final para avaliação/prestação de contas;
- III.** Não acumular bolsa de nenhuma natureza após iniciar as atividades relativas a este Edital, exceto beneficiários do Programa Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Ato 106/2011 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária).
- IV.** Responsabilizar-se pela obrigatória aplicação das logomarcas da SETI, FAP e Unespar nas divulgações e publicações apoiadas pelo Programa Bolsa-Sênior da Unespar.

Parágrafo único. O cronograma para envio do relatório técnico anual e final, bem como o modelo do documento, será disponibilizado posteriormente para os bolsistas-sênior classificados dentro do limite das cotas de bolsas.

Art. 14. Caso haja necessidade de afastamento durante a vigência da bolsa, o bolsista-sênior deverá fazer a solicitação à Diretoria de Pesquisa que reportará o pedido à FAP, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

Art. 15. A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista-sênior ou da Unespar ou, ainda, por iniciativa da FAP, considerando: desempenho insatisfatório julgado pelo Coordenador Institucional do Programa Bolsa-Sênior da Unespar ou pela FAP; falecimento do pesquisador ou outros motivos atinentes à concretização do Programa Bolsa-Sênior. A ocorrência deverá ser analisada pela FAP, assessorada por consultores *ad hoc* quando necessário.

Art. 16. O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista-sênior a devolver os recursos dispendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução à FAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

CRONOGRAMA E PRAZOS

Art. 17. O cronograma e os prazos relativos a este edital são:

ETAPAS	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO	
1	Inscrição	Publicação do Edital	Diretoria de Pesquisa Comissão Institucional	07/08/23
		Realização da inscrição	CANDIDATO	07/08/23 a 31/08/23
		Publicação do Edital de inscrições homologadas	Diretoria de Pesquisa Comissão Institucional	06/09/23
		Prazo para recurso	CANDIDATO	Até 08/09/23
		Publicação do Edital de homologação das inscrições após análise de eventuais recursos (se houver)	Diretoria de Pesquisa Comissão Institucional	12/09/23
2	Avaliação e classificação dos candidatos	Publicação do Edital de avaliação e classificação	Diretoria de Pesquisa Comissão Institucional	26/09/23
		Prazo para recurso	CANDIDATO	Até 28/09/23
		Publicação do Edital - Resultado Final - após análise dos eventuais recursos (se houver)	Diretoria de Pesquisa Comissão Institucional	02/10/23

3	Envio da documentação pelos bolsistas-sênior selecionados	Plano de trabalho do bolsista assinado – modelo específico da FAP Cópia legível do RG, CPF, comprovante de endereço, cartão do banco do Brasil.	CANDIDATO	Até 08/10/23
---	--	--	-----------	--------------

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Somente serão aceitas as inscrições submetidas no prazo de inscrição estabelecido neste Edital e realizadas via Formulário *Google*.

§ 1º. As inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso.

§ 2º. Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Inscrições submetidas com documentação incompleta, incorreta ou ilegível não terão direito à apresentação de recurso.

Art. 19. Ao se inscrever no Edital, o candidato de vinculação declara estar ciente e de acordo com este Edital e com a Chamada Pública n. 07/2023 da FAP.

Art. 20. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 21. A seleção para concessão e os pagamentos decorrentes deste processo não conferem ou caracterizam de nenhuma forma vínculo empregatício entre o interessado e a Unespar.

Art. 22. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com as Divisões de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* da Unespar e com a Diretoria de Pesquisa- PRPPG/Unespar, através do e-mail prppg.pesquisa@unespar.edu.br.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional e PRPPG-Unespar.

Art. 24. Publique-se na página da PRPPG, em: <https://prppg.unespar.edu.br>.

Paranavaí, 07 de agosto de 2023.

Prof. Dr. **Carlos Alexandre Molena Fernandes**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 232/2022-Reitoria/Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pesquisa - DIPE
Divisão de Pesquisa

EDITAL 026/2023 - PRPPG/Unespar
Programa Bolsa-Sênior da Unespar

Anexo I - Declaração PPG

DECLARAÇÃO

Atesto que o docente “(nome completo)” portador de CPF n.“ (informar número)”, atua no PPG “(nome do programa)”, na condição de docente aposentado/sênior.

Nestes termos, firmo o presente termo.

_____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Coordenador(a) PPG da Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pesquisa - DIPE
Divisão de Pesquisa

EDITAL 026/2023 - PRPPG/Unespar
Programa Bolsa-Sênior da Unespar
Anexo II - Tabela de Pontuação da Produção Técnico-científica

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA <i>(a ser preenchida pela/o candidato(a) à bolsista-sênior e salva no formato PDF)</i> Pontuação referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023			
Item	Tipo de produção	Pontos	Subtotal
Artigos publicados em periódicos*			
1	Artigo em periódico com classificação Qualis A1	___x 80	
2	Artigo em periódico com classificação Qualis A2	___x 70	
3	Artigo em periódico com classificação Qualis A3	___x 60	
4	Artigo em periódico com classificação Qualis A4	___x 50	
5	Artigo em periódico com classificação Qualis B1	___x 40	
6	Artigo em periódico com classificação Qualis B2	___x 30	
7	Artigo em periódico com classificação Qualis B3	___x 20	
8	Artigo em periódico com classificação Qualis B4	___x 10	
Livros científicos, publicado por editora acadêmica, com corpo editorial e ISBN			
9	Autor	___x 100	
10	Autor de capítulo de livro	___x 40	
Orientações concluídas - Mestrado			
11	Orientações de mestrado concluídas no PPG da Unespar de vinculação	___x50	
Orientações concluídas – Iniciação Científica			
13	Participação no Programa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com bolsa (PIBITI)	___x20	
Produção Técnica			
14	Desenvolvimento ou geração de softwares com registro no INPI	___x30	
15	Desenvolvimento de produtos ou processos com patente concedida	___x50	
Projetos de Pesquisa financiados por agência/órgãos de fomento. <i>Neste item não será considerado projeto de iniciação científica apoiado com recurso financeiro de agência de fomento.</i>			
16	Coordenador	___x20	
17	Participante	___x10	
PONTUAÇÃO TOTAL			

*Na pontuação deste item será considerado o novo quadriênio 2017-2020 do Sistema Qualis/Capes.

